

# Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 60/06**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO-EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DAS VARAS CRIMINAIS DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO**

**PROCESSO Nº 2216680/07**

## ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (20.07.07), na sala de reunião da Comissão de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes contendo documentação, referente à Licitação **060/07**, na modalidade **Concorrência, do Tipo Menor Preço, regime de execução - empreitada por preço global**, destinada construção do Prédio das Varas Criminais de Goiânia-GO. À hora marcada, foram recebidos os envelopes das empresas:

Goiás Construtora Ltda
Construtora Better S.A <i>Davi Mayer Branco</i>
EHS – Construtora e Incorporadora Ltda
Construtora Atlanta Ltda
CCB – Construtora Central do Brasil Ltda
INFRACON- Construtora e Incorporadora Ltda <i>Alexandre Hoziel</i>
Sigla Engenharia e Construções Ltda
Caminho Engenharia e Construções Ltda
Termoeste S/A Construções e Instalações
Engefort Construtora Ltda
Valenge Construtora e Incorporadora Ltda
Uni Engenharia e Comércio Ltda
Elmo Engenharia Ltda <i>[assinatura]</i>
Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda <i>[assinatura]</i>
Construtora Abapan Ltda
Sial Construções Civis Ltda

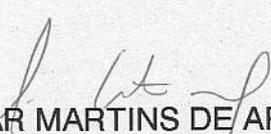
e participando com envelopes protocolados a empresa:

Fued Rassi Engenharia Industria e Comércio Ltda
---

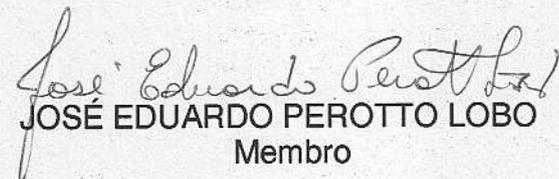
Deu-se início à abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por uma comissão composta de 03 (três) representantes dos licitantes, escolhidos pelos demais presentes. Após análise da documentação apresentada, e verificados os questionamentos apontados pelos representantes das empresas interessadas presentes na reunião, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93,

## *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

**inabilita** as empresas: **Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda**, por descumprir o item 6.3 letra "a" do Edital (apresentou certidões de registro junto ao CREA, da empresa e dos responsáveis técnicos, emitidas pelo CREA do Estado do Paraná e Minas Gerais, e também do Estado de Goiás, porém sem constar a indicação do Engenheiro Eletricista), e a empresa **Termoeste S/A Construções e Instalações**, por descumprir o item 6.3 letra "f" do Edital, (não comprovando, a capacitação técnica do Engenheiro Eletricista e por deixar de apresentar formula de índice de endividamento, conforme exigido no item 6.4.2 e 6.4.3 do Edital, além do que, após efetivados os cálculos do índice de endividamento, este apresentou resultado de 0,47, superior ao exigido no Edital). **Decidiu**, também, a Comissão de Licitação, por considerá-las em em consonância com as exigências do Edital, **habilita** as empresas: Goiás Construtora Ltda; Construtora Better S.A; EHS – Construtora e Incorporadora Ltda; Construtora Atlanta Ltda; CCB – Construtora Central do Brasil Ltda; INFRACON - Construtora e Incorporadora Ltda; Sigla Engenharia e Construções Ltda; Caminho Engenharia e Construções Ltda; Fued Rassi Engenharia Industria e Comércio Ltda; Engefort Construtora Ltda; Valenge Construtora e Incorporadora Ltda; Uni Engenharia e Comércio Ltda; Elmo Engenharia Ltda; Construtora Abapan Ltda, e, Sial Construções Civis Ltda. Pedindo a palavra, o representante da empresa Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda, solicitou que constasse em Ata as seguintes alegações: "que não concorda com os motivos de sua inabilitação, e fará valer o direito de interpor recurso no prazo legal". Ao final, a Comissão de Licitação informou que a partir da data da publicação da presente Ata no Diário Oficial do Estado de Goiás, os Autos deste processo licitatório estarão a disposição na Secretária da Comissão Permanente de Licitação para vistas aos interessados. Nada mais a observar, determinou-se que a decisão prolatada na presente ata seja divulgada no Diário Oficial do Estado, na internet, no endereço [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao) e afixada no quadro de avisos da Licitação localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça. E, para constar, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Eu, Mauro José Fernandes (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.

  
CEZAR MARTINS DE ARAÚJO  
Presidente

b  
  
ROGÉRIO JAYME  
Membro

  
JOSÉ EDUARDO PEROTTO LOBO  
Membro